



**PARECER Nº 01 /2015 CESC**

**Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI nº 278, de 2015, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal e no Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal agosto como o Mês da Juventude."**

**AUTOR: Deputado Julio Cesar**

**RELATOR: Deputado Juarezão**

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se o Projeto de Lei n.º 278/2015, de autoria do nobre Deputado Julio Cesar, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal e no Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal agosto como o Mês da Juventude".

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nesta comissão.

É o Relatório.



---

## **II – VOTO DO RELATOR**

Este projeto de lei inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal e no Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação, o mês de agosto como o mês da juventude.

Como bem explicitado na justificativa do nobre autor, o objetivo principal da proposição é o fortalecimento e a participação qualitativa das organizações juvenis por meio da mobilização e do engajamento social a uma pauta de reconhecimento, ampliação e garantia de seus direitos.

Verifica-se de pronto que se fazem presentes os quesitos meritórios afetos a esta douta comissão.

Não restam dúvidas que o dever do Poder Público e da sociedade é articular e potencializar ações que estão sendo desenvolvidas por grupos e instituições da Sociedade Civil para a defesa da vida da juventude, com seus direitos garantidos, tendo como referência a formação integral a partir dos sujeitos jovens para a formação de cidadãos comprometidos com os valores da vida em todos os aspectos.

Tudo isso fomentará ainda mais o diálogo entre o Poder Público e os jovens do Distrito Federal.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão de Educação, Saúde e Cultura

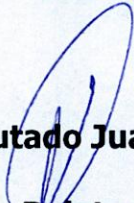


Por essas razões, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 278/2015, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões,

**Deputado Prof. Reginaldo Veras**

**Presidente**

  
**Deputado Juarezão**

**Relator**